ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO EM 1a VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 05/06/2003 Presidente

APROVADO EM 2a VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 06/06/2003 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 18 /03, de 22 de maio de 2003.

"Autoriza firmar Convênio e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com a AGETUR - Agência Goiana de Turismo e dá outras providências."

RUI ALVES MARTINS, Prefeito do Município de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AGETUR - Agência Goiana de Turismo, objetivando a realização de festividades de aniversários da Cidade, bem como de festividades de natureza beneficente da Associação Arraial dos Amigos de Caçu.

Art. 2°. Para cumprimento desse Convênio a AGETUR - Agência Goiana de Turismo, ficará responsável ao repasse ao Município de Caçu, da importância de R$.10.000,00 (dez mil reais), para custeio das despesas de natureza pública necessárias, da seguinte forma:

a) - a importância de R$.6.150,00 (seis mil, cento e cinqüenta reais) destinada ao aniversário da Cidade;

b) - a importância de R$.3.850,00 (três mil, oitocentos e cinqüenta reais) destinada às festividades beneficentes da Associação Arraial dos Amigos de Caçu.

Art. 3°. Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da celebração do convênio, autorizado a efetuar o pagamento do valor da contrapartida, a cargo do Município, no percentual previamente estabelecido.

Art. 4°. As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Realização de Festividades e Condecorações" sob o código 04.122.0008.2.004 - 3.3.90.39.00.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, 22 de maio de 2003.

Rui Alves Martins
Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 18/03, de 22/05/2003.
Autoria: **Chefe do Poder Executivo**
Autoriza firmar convênio e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com a AGETUR – Agência Goiana de Turismo e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para firmar Convênio e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com a AGETUR – Agência Goiana de Turismo e dá outras providências. A forma consagrada pela Constituição Federal para o recebimento de verbas de outros entes públicos municipais, estaduais ou federais é através de Convênio. Presente na matéria a previsão da contrapartida por parte da Municipalidade, há, também, a menção da dotação onde será lançada a despesa decorrente do repasse á entidade beneficiária (Arraial dos Amigos) de parte da verba oriunda do convênio, portanto, absolutamente legal e justa a matéria em estudo. A redação gramatical é satisfatória.
Pelo exposto, esta Relatoria manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2003.

Vereador **JUCELINO NUNES DA SILVA**
- RELATOR -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 18/03, de 22/05/2003.
Autoria: **Chefe do Poder Executivo**
Autoriza firmar convênio e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com a AGETUR – Agência Goiana de Turismo e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para firmar Convênio e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com a AGETUR – Agência Goiana de Turismo e dá outras providências. A forma consagrada pela Constituição Federal para o recebimento de verbas de outros entes públicos municipais, estaduais ou federais é através de Convênio. Presente na matéria a previsão da contrapartida por parte da Municipalidade, há, também, a menção da dotação onde será lançada a despesa decorrente do repasse á entidade beneficiária (Arraial dos Amigos) de parte da verba oriunda do convênio, portanto, absolutamente legal e justa a matéria em estudo. A redação gramatical é satisfatória.
Pelo exposto, esta Relatoria manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de junho de 2003.

VEREADOR **UBALDINO CARDOSO PEREIRA**
- RELATOR -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348